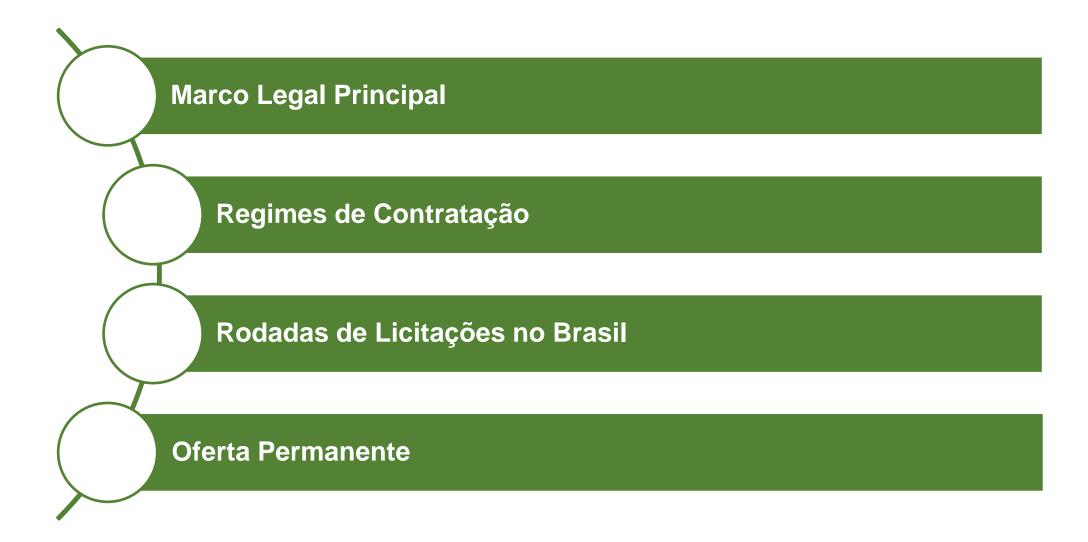
As Licitações para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil

Katia Almeida
Coordenadora Geral Técnica
Superintendência de Promoção de Licitações







#1

Marco Legal Principal

Marco Legal Principal (I)



A pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos são monopólio do Estado; e o Estado poderá contratar atividades de E&P com empresas nacionais e estrangeiras.

A Lei do Petróleo criou o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O CNPE é responsável por: definir o ritmo de contratação, observar a política energética e a capacidade da indústria nacional para o fornecimento de bens e serviços; definir os blocos que farão parte da licitação e autorizar a ANP a promover as rodadas de licitação.

A ANP é responsável por: elaborar o edital e o modelo dos contratos (regime de concessão e partilha de produção), promover rodadas de licitação, assinar os contratos com os vencedores da licitação, bem como regular e fiscalizar as atividades do setor.

A Cessão Onerosa é um regime de contratação direta de áreas específicas da União para a Petroleo Brasileiro S.A - Petrobras. A lei concedeu à Petrobras o direito de extrair até cinco bilhões de barris de óleo equivalente de áreas localizadas no pré-sal.

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA).

Art. 177 da Constituição Federal

> Lei 9.478/97 Lei 12.351/10 Lei 13.365/16

Lei 12.276/10

Lei 12.304/2010

Marco Legal Principal (II)



A ANP está autorizada a definir e licitar em Oferta Permanente, no regime em concessão, blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução. Já para campos ou blocos na Área do Pré-sal ou em Áreas Estratégicas só poderão ser licitados no sistema de Oferta Permanente por determinação específica do CNPE, com definição dos parâmetros a serem adotados para cada campo ou bloco.

Resolução CNPE 17/2017

Altera a Resolução nº 17 do CNPE, de 8 de junho de 2017, para autorizar a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP a definir e licitar em Oferta Permanente, sob o regime de concessão, blocos em qualquer bacia onshore ou offshore, bem como a licitação de campos devolvidos ou em processo de devolução, excluindo blocos na Área do Pré-Sal e Áreas Estratégicas, e dita outras disposições.

Resolução CNPE 27/2021

Estabelece os procedimentos de licitação de blocos para contratação de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural sob o regime de concessão.

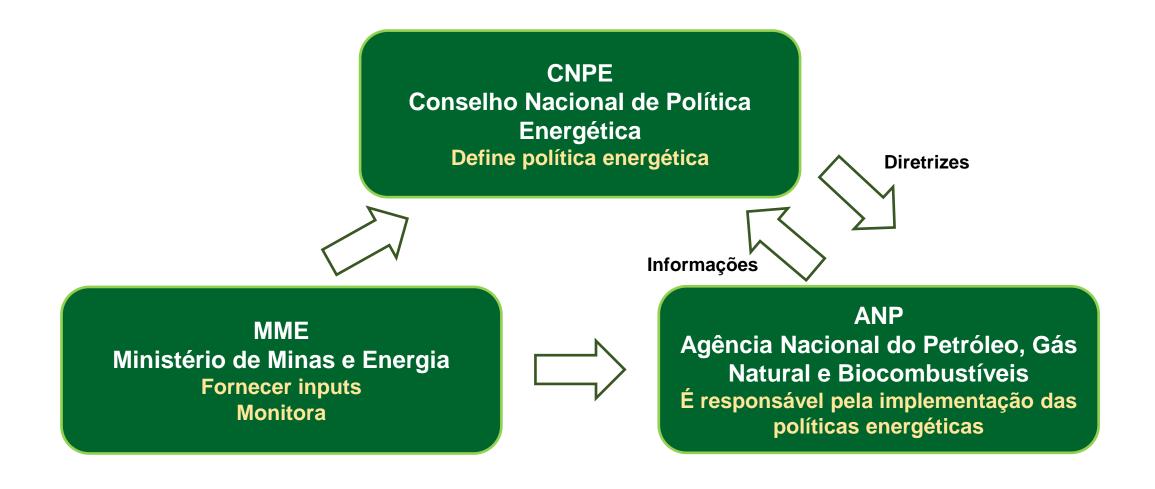
Resolução ANP 18/2015

Estabelece os procedimentos de licitação de blocos para contratação de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural sob o regime de partilha de produção.

Resolução ANP 24/2013

Estrutura Institucional da Indústria Petrolífera no Brasil





#2

Regimes de Contratação

Regimes de Contratação no E&P







O regime de concessão, estabelecido pela Lei do Petróleo, tem sido utilizado com sucesso no Brasil desde a abertura do mercado de petróleo & gás natural.

Nos termos dos contratos de concessão firmado pela ANP e pelas companhias petrolíferas (que vencem processos de licitação), as atividades de exploração e produção são realizadas sob o único risco das concessionárias/petrolíferas, que terão a propriedade da produção de petróleo & gás.

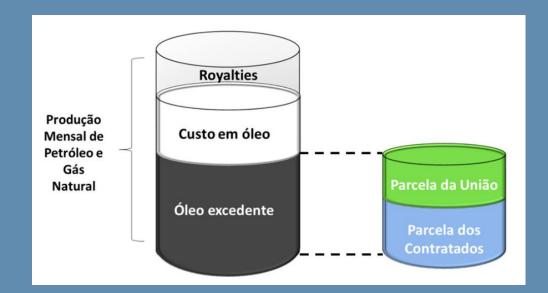
Em licitação sob o regime de concessão, vence o consórcio ou empresa que alcançar a melhor pontuação em bônus de assinatura e Programa Exploratório Mínimo.



O regime de partilha de produção foi instituído pela Lei nº 12.351/2010 (Lei do Pré-Sal) e é aplicável às áreas localizadas no polígono do pré-sal e áreas estratégicas.

Sob o regime de partilha de produção, as companhias petrolíferas assumirão todos os riscos da atividade – embora o petróleo & gás produzido seja propriedade do governo federal.

No caso de uma descoberta comercial, as petrolíferas recuperarão os custos e os investimentos realizados (ou seja, o custo-óleo) e terão direito a um percentual do restante da produção (óleo-lucro), de acordo com as disposições do contrato de partilha de produção.



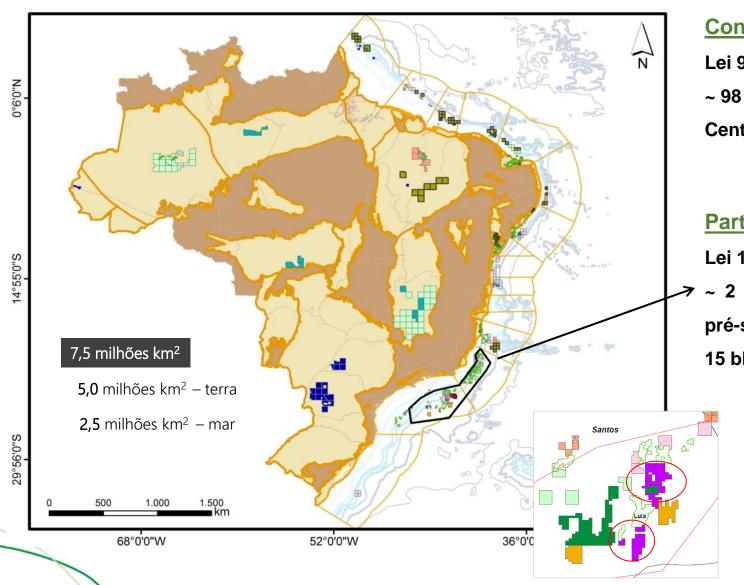
Cessão Onerosa

O Regime de Cessão Onerosa, criado pela Lei nº 12.276/2010, autorizou a União a destinar onerosamente à PETROBRAS, a realização de atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos em áreas localizadas no polígono do pré-sal, até o limite de 5 bilhões de boe.



Brasil: três regimes de contratação





Concessão

Lei 9.478/1997

~ 98 % das Bacias Sedimentares Brasileiras Centenas de blocos e campos estão sob concessão.

Partilha de Produção

Lei 12.351/2010

~ 2 % das Bacias Sedimentares Brasileiras = polígono do pré-sal

15 blocos estão sob regime de partilha da produção

Cessão Onerosa

Lei 12.276/2010

Capitalização da Petrobras (10 blocos)

2 Rodadas de licitação dos Volumes Excedentes Cessão Onerosa (4 blocos: Búzios, Itapu, Sépia e Atapu).

#3

Rodadas de Licitações no Brasil

Balanço das últimas rodadas de licitação (I)













2018







2019











2020

2º Ciclo -Concessão



2021





2022

3º Ciclo -Concessão



1º Ciclo – Partilha da Produção



16/12/2022

Balanço das últimas rodadas de licitação (II)





BÔNUS DE ASSINATURA



Brasil lidera concessão de áreas exploratórias em ano de poucos leilões no mundo

epbr – 13 de setembro de 2022

Rystad Energy estima que 2022 deve ter 44 rodadas, 14 a menos que em 2021

O Brasil lidera o número de áreas cedidas: **59 blocos leiloados no 3º ciclo da oferta permanente, em abril**, seguido da Noruega (54), Índia (29) e Cazaquistão (11).

Em Combustíveis, Comece seu Dia, Petróleo e gás, Política energética

Macroprocesso das Rodadas de Licitação



Realiza
estudos e
apresenta os
blocos
exploratórios
escolhidos
para
avaliação/
aprovação
(Diretoria
Colegiada da
ANP, CNPE).

Envia os
blocos
exploratórios
escolhidos
para que os
órgãos
ambientais se
manifestem
sobre a
viabilidade das
atividades de
E&P.

Calcula parâmetros técnicoeconômicos para a oferta de blocos exploratórios. modelo de contrato de concessão/ partilha de produção (todas as unidades da ANP diretamente envolvidas ao longo da vida do contrato contribuem para o processo de elaboração).

Elabora edital e

Publica os instrumentos licitatórios para consulta e audiência pública para conhecimento e manifestação da sociedade e dos agentes econômicos.

Avalia as contribuições recebidas e prepara as versões finais dos instrumentos licitatórios.

os
instrumentos
de licitatórios
para
aprovação
do Diretoria
Colegiada da
ANP e do
Ministério de
Minas
Energia,
quando
aplicável.

Encaminha

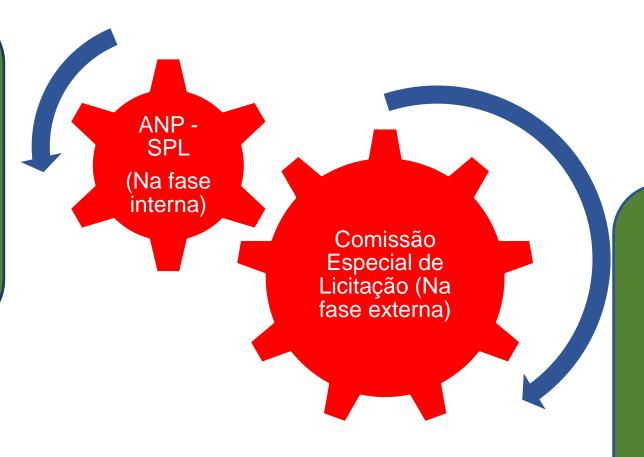
Publica as versões finais do edital e das minutas de contrato.

O processo licitatório realizado pela ANP deve cumprir as normas dos órgãos de controle do país (Tribunal de Contas da União (TCU).

Conduzindo as Rodadas de Licitação



- Publica os editais e os modelos de contratos;
- Coordena a análise dos documentos;
- Coordena as rodadas de licitação e as sessões públicas.



- 5 membros efetivos: 3
 da ANP e 2 da
 sociedade, mais um
 Procurador Federal
 junto à ANP;
- Julga as solicitações de inscrição e qualificação das empresas;
 - Julga as ofertas apresentadas.

Rodadas de Licitação no Brasil





Oferta
Permanente
(Concessão)

Oferta
Permanente
(Partilha de
Produção)







Modelo-padrão antigo

Modelo-padrão atual

#4

Oferta Permanente



Oferta Permanente

Oferta contínua de blocos e campos.

Licitação por demanda do mercado.

Inscrições únicas e podem ser enviadas a qualquer momento e não apenas em momento específico.

Promove a atividade de exploração em áreas onshore e offshore.

Ciclos da Oferta Permanente



Como funciona o processo

Encerramento do Ciclo

Ciclo

Ciclo

Ciclo

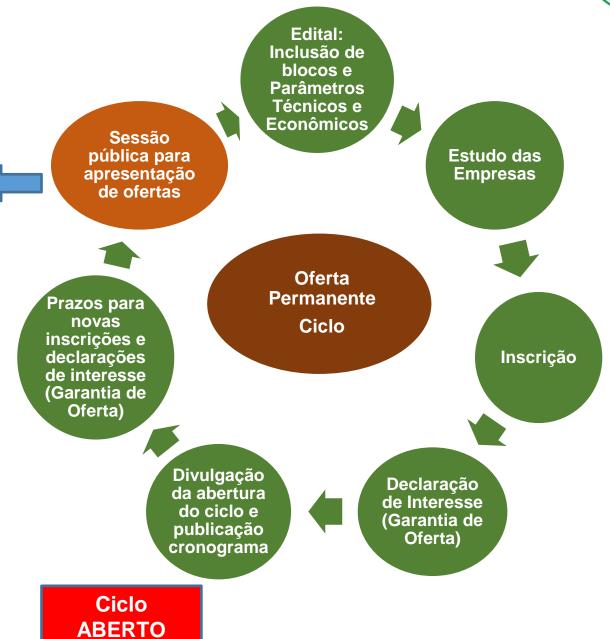
Ciclo

Ciclo

Ciclo

FECHADO

A Comissão de Licitação divulgará o cronograma de cada ciclo após receber e analisar a declaração de interesse acompanhada da garantia de oferta



Abertura de um Ciclo na Oferta Permanente





Condições para participar da Licitação



Quem pode participar?	Pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras podem participar, individualmente ou em consórcio, desde que estejam inscritas e cumprindo integralmente todas as regras do edital de licitação e das leis e regulamentos aplicáveis.
Apresentação dos documentos	A inscrição é obrigatória para cada empresa interessada, mesmo aquelas que pretendem apresentar propostas por meio de consórcio. As empresas devem solicitar separadamente suas inscrições (seja para o regime de Concessão ou Partilha de Produção).
Pagamento da taxa de participação e acesso ao pacote de dados técnicos	O interessado deve preencher o formulário eletrônico de inscrição; efetuar pagamento de taxas; assinar termo de confidencialidade (pacote de dados) e apresentar prova dos poderes do representante.
Declaração de Interesse e Garantia de Oferta	Demonstra o compromisso firme de que a empresa inscrita está interessada em apresentar uma oferta para um bloco oferecido. A declaração de interesse deve ser entregue juntamente com uma garantia de oferta.
Requisitos de Qualificação	A Licitante deve apresentar os documentos para qualificação técnico; econômico e financeiro; conformidade legal, tributária e trabalhista.

Requisitos de qualificação



Técnico

Econômico e Financeiro

Legal

Conformidade fiscal e trabalhista

- Regime de concessão: apenas para as licitações vencedoras;
- Regime de Partilha de Produção: todas as empresas interessadas.

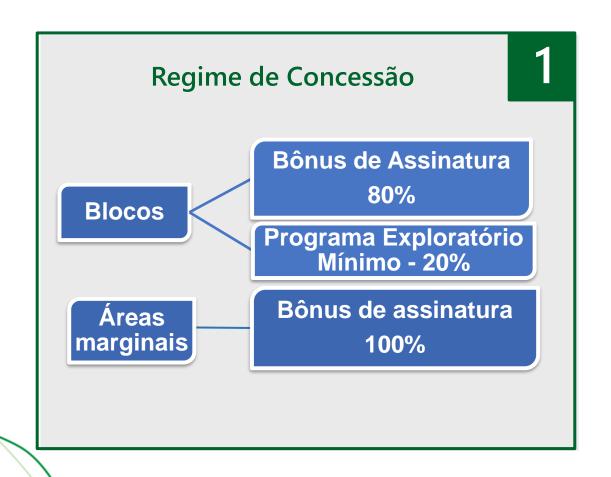
Consórcios

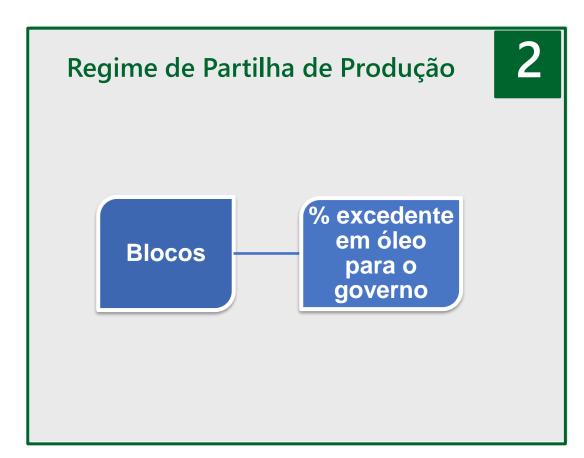
Os documentos deverão ser enviados individualmente por cada um dos membros.

Sessão Pública - Apresentação de ofertas



As sessões de apresentação do edital serão realizadas em data e local a serem anunciados pela Comissão de Licitação sempre que a ANP receber pelo menos uma declaração de interesse, acompanhada de Garantia de Oferta, válida.





Características fundamentais dos Contratos



CONTRATO DE CONCESSÃO

Vigência e divisão em fases

- 32-34 anos, a partir da data de assinatura do Contrato BE;
- 18-21 anos, a partir da data de assinatura do Contrato AM.

Fase de Exploração/ Reabilitação

Fase de

- Fase de Exploração: 5 a 7 anos;
- Fase de Reabilitação: 3 ou 6 anos;
- Período em que devem ser executadas as obrigações relativas ao PEM/PTI;
- Inexecução do PEM/PTI implica extinção de pleno direito do Contrato.

Produção

- Início na Declaração de Comercialidade: 27 anos/BE e 15 anos/AM.
- Plano de Desenvolvimento deve ser apresentado até 180 dias após a Declaração de Comercialidade;
- Plano de Desenvolvimento: não aprovação implica extinção de pleno direito do Contrato.

CONTRATO DE PARTILHA DA PRODUÇÃO

35 anos, a partir da data de assinatura do Contrato.

- 7 anos, com início na data de assinatura do Contrato:
- Período em que devem ser executadas as obrigações relativas ao PEM;
- Inexecução do PEM implica extinção de pleno direito do Contrato.

- Início na Declaração de Comercialidade e duração limitada pela vigência do Contrato;
- Plano de Desenvolvimento deve ser apresentado 180 após a Declaração até dias de Comercialidade:
- Plano de Desenvolvimento: não aprovação implica extinção de pleno direito do Contrato.

Características fundamentais dos Contratos



CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE PARTILHA DA PRODUÇÃO

Custos e riscos

• O concessionário assume todos os riscos e investimentos de exploração e produção.

 O contratado assume quaisquer riscos ou perdas operacionais, custos e investimentos relacionados com a execução das Operações e suas consequências (à exceção da Recuperação como Custo em Óleo que é partilhado com o governo).

Propriedade do Petróleo e Gás Natural

 Apropriação originária de todo volume produzido a partir do Ponto de Medição. Apropriação originária do volume correspondente à parcela do Excedente em Óleo no Ponto de Medição.

Obrigações

- É responsabilidade exclusiva dos Concessionários/Contratados obter licenças, autorizações e permissões;
- Dados e informações devem ser entregues pelos Concessionários/Contratados à ANP e à Gestora;
- Envio de planos, programas e boletins nos prazos e periodicidade previstos no Contrato.

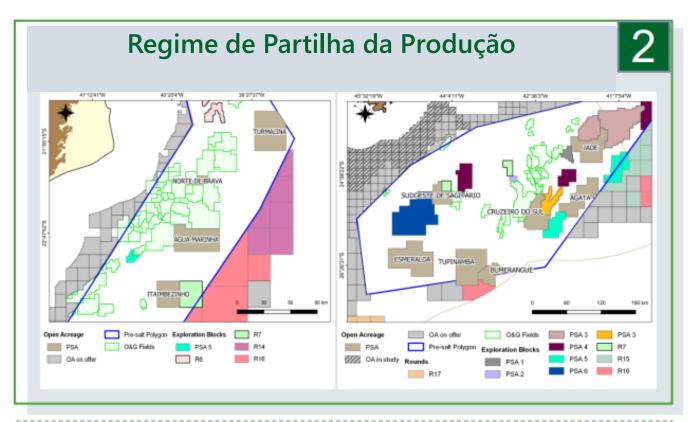
Oportunidades na Oferta Permanente





1096* blocos em oferta 1018 blocos em Estudo

Instrumentos Licitatórios em Atualização. *87 blocos R17 em consulta pública Audiência Pública: 25/10/22



11 blocos em oferta

4 blocos na Bacia de Campos & 7 blocos na Bacia de Santos volume In situ (unscratched): ≈ 27 billion barrels

1º Ciclo da Oferta Permanente de Partilha de Produção: 16/12/2022

Oferta Permanente de Concessão (OPC) – Revisão



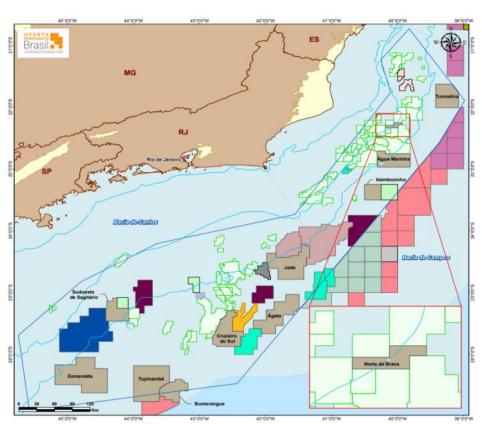
Atividades Previstas	Datas Indicativas
Publicação das versões iniciais das minutas do edital e dos modelos dos contratos	
Início do prazo da Consulta Pública e para o recebimento de contribuições	02/09/2022
Fim do prazo da Consulta Pública e para o recebimento de contribuições	
Realização da Audiência Pública (por videoconferência)	25/10/2022
Envio das versões finais do edital e modelos de contratos ao TCU (IN TCU nº 81/2018)	
Publicação das versões finais do edital e dos modelos dos contratos para a Oferta Permanente sob o regime de Concessão (OPC)	

- Aprimoramentos de forma e conteúdo adquiridos por meio das últimas Rodadas de Licitações;
- Inclusão dos 87 blocos exploratórios não arrematados na 17ª Rodada de Licitações; e
- Exclusão dos **58** blocos arrematados no 3º Ciclo da OPC.

Oferta Permanente de Partilha de Produção (OPP)



Evento Abertura do Ciclo da Oferta Permanente de Partilha de Produção	
Fim do prazo para que todas as licitantes inscritas apresentem declarações dos blocos de interesse acompanhadas de garantia de oferta para os blocos constantes do ANEXO I	10/10/2022
Fim do prazo para entrega dos documentos de qualificação	
Divulgação dos blocos em oferta no Ciclo da Oferta Permanente de Partilha de Produção	
Fim do prazo para apresentação declaração de interesse acompanhada de garantias de oferta para os blocos em oferta no Ciclo da Oferta Permanente de Partilha de Produção	
Sessão pública de apresentação das ofertas	



11 blocos em oferta: Ágata, Água Marinha, Bumerangue, Cruzeiro do Sul, Esmeralda, Itaimbezinho, Jade,
 Norte de Brava, Sudoeste de Sagitário, Tupinambá e Turmalina;

Página das Licitações - www.gov.br/anp/pt-br/rodadas-anp







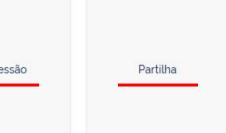
















Obrigada!

rodadas@anp.gov.br

www.gov.br/anp/pt-br/rodadas-anp/

Av. Rio Branco 65 - Rio de Janeiro - Brasil